



Embrapa Milho e Sorgo

TERMO DE REFERÊNCIA

EMBRAPA MILHO E SORGO (CNPMS)

Setor de Gestão de Infraestrutura (SGI)

TERMO DE REFERÊNCIA

Serviços especializados de desentupimento e limpeza de caixa de gordura, rede coletora de esgoto e poço de visita (PV) — restaurante do CNPMS

Processo SEI nº 21189.002424/2026-75

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desentupimento, limpeza e desobstrução da rede coletora de esgoto sanitário, da caixa de gordura e do poço de visita (PV) que atendem o restaurante/refeitório do Centro Nacional de Pesquisa de Milho e Sorgo (CNPMS), compreendendo a sucção mecanizada de efluentes e resíduos, a desobstrução da tubulação em extensão aproximada de 50 (cinquenta) metros e a destinação final ambientalmente adequada do material removido, com emissão de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e da respectiva Nota Fiscal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seu Anexo I.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Em vistoria de rotina do SGI, constatou-se o transbordamento de efluente na área externa do restaurante do CNPMS, com formação de poça de líquido de aspecto gorduroso sobre o piso de pedra e acúmulo de resíduo até próximo à boca da caixa de gordura, conforme registro fotográfico constante do Anexo I (Figuras 1 a 3), colhido em 26/08/2026.

2.2. O quadro observado é compatível com saturação da caixa de gordura e/ou obstrução da rede coletora de esgoto e do poço de visita a jusante, hipóteses que somente a intervenção especializada — sucção, inspeção e desobstrução da tubulação — permite confirmar e sanar.

2.3. A não intervenção imediata expõe a Unidade a risco sanitário (proliferação de vetores e odores em área de manipulação de alimentos, contrariando as condições higiênico-sanitárias exigidas pela RDC/Anvisa nº 216/2004), a risco ambiental (lançamento de efluente não tratado no solo, em desacordo com a Resolução CONAMA nº 430/2011 e com a Lei nº 12.305/2010 — Política Nacional de Resíduos Sólidos) e a risco operacional, podendo culminar na interdição do restaurante caso o problema se agrave.

2.4. A manutenção periódica e corretiva de caixas de gordura, poços de visita e redes coletoras é exigência inerente à operação de sistemas prediais de esgoto sanitário, nos termos da ABNT NBR 8160 (Sistemas prediais de esgoto sanitário — Projeto e execução), que recomenda a limpeza regular desses dispositivos para evitar refluxo, obstrução e extravasamento.

2.5. Trata-se, portanto, de contratação necessária à manutenção das condições de salubridade, segurança sanitária e regularidade ambiental de instalação em operação, caracterizando-se como demanda emergencial decorrente de falha superveniente identificada em vistoria, não passível de planejamento com a antecedência ordinária.

2.6. A presente contratação está em conformidade com o Plano de Contratações Anual (PCA) da Embrapa Milho e Sorgo (CNPMS).

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (DESCRIÇÃO DETALHADA)

3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto nº 48.586, de 2023, por se tratar de contratação de serviço.

3.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP), por se tratar de serviço cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definíveis e usualmente disponíveis no mercado.

3.3. A prestação do serviço tem natureza de execução pontual (não continuada), tratando-se de intervenção específica destinada a sanar a obstrução e o transbordamento identificados, sem caráter de prestação permanente ao longo do tempo.

3.4. O prazo de vigência do instrumento contratual será de 60 (sessenta) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente à assinatura, prazo considerado suficiente para a execução integral do serviço, a entrega da documentação de destinação de resíduos e a emissão do recebimento definitivo.

3.5. O objeto a ser contratado deverá seguir as condições, quantidades e exigências descritas no quadro abaixo:

Item	Descrição	CATSER/CATMAT	Natureza de despesa	Unid.	Quant.	Valor estimado (R\$)
1	Serviço especializado de limpeza/sucção da caixa de gordura do restaurante, limpeza/sucção do poço de visita (PV) e desobstrução da rede coletora de esgoto em extensão aproximada de 50 m, incluindo destinação final dos resíduos com emissão de MTR	Fonte 1000000000	PTRES: 229490 UG:135015 PI: Rebanhos ND: Conforme AS (podendo ser 33903916 - Serviços de Manut. e Conservação de Bens Imóveis) Fonte: 1000000000	serv.	1	6.500,00*

* Valor referencial obtido na pesquisa de preços (item 4). O valor efetivamente estimado para fins de dotação orçamentária deve ser confirmado pelo SOF.

3.6. O objeto não será dividido em lotes ou parcelas, por se tratar de intervenção única e integrada — a caixa de gordura, o PV e o trecho de rede afetado compõem o mesmo sistema hidráulico e a mesma causa de obstrução, não havendo ganho de competitividade em seu fracionamento.

3.7. Amostra ou Prova de Conceito

3.7.1. Não será exigida a apresentação de amostra ou prova de conceito nesta contratação.

3.8. Garantia do Objeto

3.8.1. Será exigida garantia mínima de 30 (trinta) dias sobre o serviço de desentupimento e limpeza executado, contados do recebimento definitivo, prazo compatível com a prática de mercado (evidenciada na proposta da empresa Minas Desentupidora) e com o prazo legal do art. 26 da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) para serviços não duráveis. Recorrendo o problema dentro desse prazo, por causa imputável à execução, a Contratada deverá reexecutar o serviço sem ônus adicional para a Embrapa.

3.9. Indicação de marcas ou modelos

3.9.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.10. Não se aplica exigência de certificação de qualidade de produto ou processo de fabricação, por se tratar de prestação de serviço, e não de fornecimento de bens.

3.11. Sustentabilidade

3.11.1. Serão observados os seguintes requisitos de sustentabilidade ambiental, com base no Plano de Gestão de Logística Sustentável (PLS) da Embrapa e na legislação aplicável:

- destinação final dos resíduos e efluentes removidos em instalação devidamente licenciada, com emissão de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) pelo sistema oficial (MTR-MG/SEMAD ou SINIR), em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);
- comprovação de licença ou cadastro ambiental da Contratada junto ao órgão estadual competente (FEAM/SEMAD-MG ou equivalente) para transporte de resíduos e efluentes classe I (gordura/esgoto sanitário);
- observância da Lei nº 6.938, de 1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Resolução CONAMA nº 430/2011, quanto às condições de lançamento de efluentes, vedado qualquer descarte irregular no solo ou em corpo hídrico durante a execução.

3.12. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto e da ampla disponibilidade de empresas especializadas no mercado local capazes de executá-lo de forma independente.

3.13. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A pesquisa de preços foi realizada junto a 3 (três) empresas especializadas do mercado local, atendendo ao número mínimo de cotações usualmente exigido, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES nº 65/2021, aplicável nos termos do art. 134, §1º, II, do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa (RLCE). O resultado da pesquisa está sintetizado no quadro a seguir:

Empresa	CNPJ	Escopo cotado	Valor (R\$)	Validade
Minas Desentupidora	63.390.641/0001-10	Limpeza/sucção da caixa de gordura; limpeza do PV; desobstrução da rede de esgoto (~50 m); garantia de 30 dias	6.500,00	Não informada
MR Desentupidora Ltda.	21.587.809/0001-31	Limpeza/sucção da caixa de gordura; sucção e limpeza do PV; desobstrução da rede de esgoto (~50 m)	7.800,00	05/09/2026
Desentupidora Imediata	51.946.629/0001-60	Desentupimento da rede de esgoto; sucção e limpeza do PV (sem menção expressa à caixa de gordura)	7.500,00	Não informada

4.2. O menor valor obtido foi de **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**, apresentado pela empresa Minas Desentupidora, sendo esse o valor de referência sugerido pelo SGI para fins de estimativa. O valor médio das três propostas é de R\$ 7.266,67 (sete mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

4.3. O escopo dos serviços a serem contratados foi padronizado neste Termo de Referência com base no diagnóstico técnico realizado em vistoria (item 2 e Anexo I), assegurando que a execução contratada cubra integralmente a caixa de gordura, o poço de visita e a rede de esgoto, independentemente da redação de cada cotação recebida na pesquisa de preços.

PTRES: 229490 UG:135015 PI: Rebanhos ND: Conforme AS (podendo ser 33903916 - Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis) Fonte: 1000000000

5. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. De acordo com o art. 29, I, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e com os arts. 97 e 98 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, esta contratação poderá se dar por **dispensa de licitação em razão do pequeno valor**, tendo em vista que o valor estimado é substancialmente inferior aos limites legais

aplicáveis a obras e serviços de engenharia, cabendo ao SPS confirmar o enquadramento exato e o limite atualizado vigente à data da contratação.

5.2. O critério de julgamento da melhor proposta será o menor preço global, atendidas as condições de habilitação e os parâmetros mínimos de qualidade do objeto definidos neste Termo de Referência.

5.3. As propostas deverão incluir todos os custos e despesas diretas e indiretas — tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, EPIs, transporte, destinação de resíduos e MTR, lucro e demais insumos necessários ao cumprimento integral do objeto.

5.4. O prazo de validade das propostas deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, caso prazo superior não esteja fixado em instrumento convocatório específico.

6. HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.1. Para fins de habilitação técnica, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos, compatíveis com a natureza e o baixo valor do objeto:

- registro de atividade econômica compatível com serviços de limpeza e desentupimento de fossas, tanques, caixas e redes de esgoto (CNAE 37.02-9/00 ou correlato);
- comprovação de cadastro, licença ou autorização junto ao órgão ambiental estadual competente (FEAM/SEMAD-MG ou equivalente) para transporte de resíduos e emissão de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR);
- declaração de que a equipe designada para a execução possui capacitação para trabalho em espaço confinado, nos termos da NR-33, tendo em vista que o poço de visita e a caixa de gordura enterrada se caracterizam como espaço confinado;
- declaração de disponibilidade de equipamento de sucção a vácuo e, se necessário, de hidrojateamento, compatível com o diâmetro e a extensão da rede a ser desobstruída (aproximadamente 50 m).

7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1. Prazo, Local e horário para execução do objeto:

A execução ocorrerá nas dependências do CNPMS, situado na Rodovia MG-424, Km 45, Esmeraldas II, C.P. 151, CEP 35701-970, Sete Lagoas/MG, especificamente na área do restaurante/refeitório onde se localizam a caixa de gordura, o poço de visita e o trecho de rede identificados no Anexo I. O serviço deverá ser executado em até 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão da ordem de serviço ou da assinatura do instrumento contratual, dado o caráter emergencial da intervenção, em dia útil e dentro do horário de expediente da Unidade (7h30 às 12h e 13h às 16h30), mediante prévio agendamento com o SGI.

7.2. Recebimento do Objeto

7.2.1. O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência, pelo fiscal do contrato, da efetiva desobstrução e limpeza da caixa de gordura, do PV e da rede, com registro fotográfico do estado final das instalações.

7.2.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante apresentação, pela Contratada, do relatório fotográfico "antes e depois", do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) relativo ao material removido e da respectiva Nota Fiscal, e desde que não haja recorrência do transbordamento no período.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após a efetiva execução do serviço, comprovada mediante "atesto" no documento fiscal correspondente pelo fiscal do contrato.

8.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, em depósito em conta corrente, na agência e no estabelecimento bancário indicados pela Contratada.

8.3. Constatada incorreção nos documentos apresentados, especialmente na Nota Fiscal/Fatura, estes serão restituídos para as correções pertinentes, reiniciando-se o prazo de pagamento somente após a entrega dos documentos devidamente sanados.

8.4. A Embrapa promoverá, quando for o caso, a retenção de impostos, taxas e contribuições, na forma da legislação vigente.

9. REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Não se aplica reajuste de preços a este Termo de Referência, tendo em vista tratar-se de contratação de execução pontual e vigência inferior a 12 (doze) meses.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução, incluindo mão de obra, equipamentos, insumos e EPIs necessários.

10.2. Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) adequados e comprovar a capacitação da equipe para trabalho em espaço confinado (NR-33), bem como observar as demais normas regulamentadoras aplicáveis à execução do serviço (NR-6, NR-12 e, se houver trabalho em altura, NR-35).

10.3. Realizar a sucção, a limpeza e a desobstrução com equipamento apropriado (sucção a vácuo e, se necessário, hidrojateamento), de modo a restabelecer o pleno funcionamento da caixa de gordura, do PV e da rede coletora.

10.4. Providenciar a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos e efluentes removidos, entregando à fiscalização, em até 5 (cinco) dias úteis após a execução, o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) correspondente, em nome da Embrapa como geradora.

10.5. Entregar registro fotográfico do estado das instalações antes e depois da intervenção, subsidiando o relatório técnico de recebimento.

10.6. Prestar garantia mínima de 30 (trinta) dias sobre o serviço executado, nos termos do item 3.8, reexecutando-o sem ônus adicional caso o problema recorra por causa imputável à execução dentro desse prazo.

10.7. Sinalizar e isolar adequadamente a área de trabalho durante a execução, minimizando o transtorno à operação do restaurante e a exposição de terceiros.

10.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a execução, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.10. Observar as demais condições estabelecidas no item 2 da Seção II do Anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Emitir o contrato ou instrumento equivalente, observando os requisitos previstos neste Termo, e disponibilizar à Contratada o acesso às instalações necessárias à execução.

11.2. Gerenciar e fiscalizar o cumprimento do contrato por meio de fiscal formalmente designado, acompanhando a execução, a destinação dos resíduos (MTR) e o cumprimento do prazo de garantia.

11.3. Efetuar o pagamento à Contratada das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

11.4. Constatada a ocorrência de infrações às obrigações assumidas por força deste instrumento, instruir o correspondente Processo Administrativo de Apuração (PAA), assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12. GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Não será exigida garantia de execução do contrato (caução, seguro-garantia ou fiança bancária), tendo em vista o baixo valor estimado da contratação, prevalecendo apenas a garantia do serviço tratada no item 3.8 e 10.6 deste Termo.

13. MATRIZ DE RISCOS

13.1. Considerando o baixo valor estimado e a baixa complexidade técnica do objeto, não se recomenda a instituição de Matriz de Alocação de Riscos como anexo contratual formal, nos termos da nota explicativa do modelo, aplicável a contratações de maior vulto e complexidade.

13.2. Os riscos técnicos, sanitários, ambientais e de segurança do trabalho associados à execução do objeto — em especial os relacionados ao trabalho em espaço confinado (NR-33) — foram identificados e tratados em documento específico, a Análise de Riscos anexada ao processo, que subsidia as exigências de habilitação técnica (item 6) e as obrigações da Contratada (item 10) deste Termo.

14. SANÇÕES

14.1. Constatada a ocorrência de quaisquer infrações às obrigações assumidas por força deste instrumento, a Embrapa adotará o procedimento previsto no Capítulo X do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO (PAA)

15.1. Constatada a ocorrência de quaisquer infrações às obrigações assumidas por força deste instrumento, a Embrapa instaurará Processo Administrativo de Apuração (PAA), nos termos do Capítulo X do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

16. DEMAIS INFORMAÇÕES

16.1. A Embrapa e o interessado reconhecem como válida e plenamente eficaz a contratação por meios eletrônicos e digitais, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitida pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto no art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

16.2. O contrato, ou instrumento equivalente, somente poderá ser alterado por acordo escrito entre as partes, vedado ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

16.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, iniciando-se e expirando-se os prazos exclusivamente em dia útil da localidade da Unidade responsável pelo processo.

17. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Emissor(es)/Elaborador(es)

Nome: Lúcio Nei Bento

Matrícula: m334632

Cargo: Gestor do Setor de Gestão de
Infraestrutura (SGI) — CNPMS

18. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência.

19. LOCAL E DATA

Sete Lagoas/MG, 03 de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Lúcio Nei Bento, Supervisor**, em 09/09/2026, às 15:01, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa França Abreu Lacerda**, **Chefe-Adjunto**, em 09/09/2026, às 23:30, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **14023216** e o código CRC **DD9D4C0D**.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO

1. Situação constatada

Em vistoria realizada em 26/08/2026 na área do restaurante do CNPMS, verificou-se transbordamento de efluente de aspecto gorduroso sobre o piso de pedra próximo ao poço de visita (PV), e constatou-se, mediante abertura da caixa de gordura do

restaurante, acúmulo de resíduo até nível próximo à tampa, indicativo de saturação e/ou obstrução a jusante.



Figura 1 – transbordamento de efluente sobre o piso de pedra, nas proximidades do poço de visita (PV) — 26/08/2026.



Figura 2 – vista externa da caixa/poço de visita (PV) que atende o restaurante do CNPMS — 26/08/2026.



Figura 3 – interior da caixa de gordura do restaurante, com resíduo acumulado próximo à boca da caixa — 26/08/2026.

Lúcio Nei Bento

SGI Setor de Gestão de Infraestrutura.